

PORTARIA Nº 301/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e pelo Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 591/2018 do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para executar funções relacionadas à gestão dos contratos, baixam as seguintes determinações;

Art. 1º Designar **Pedro Armando de Lima Funes** como responsável pela fiscalização do(a) **Contrato nº 045/2022** e Aditivos– Processo Administrativo nº **323/2021** da empresa **AMAZONTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, com vigência de **01/12/2022 até 01/06/2025 (Item 1) e 02/01/2023 até 02/07/2025 (Itens 2 ao 11)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância e segurança desarmada, recepção e atendimento, telefonista, copeiragem, limpeza e conservação com fornecimento de materiais para o Coren PR;**

Art. 2º Designar **Leonardo Bernardino** como fiscal substituto(a), para fiscalizar a execução do(a) Contrato supracitado(a), na ausência do(a) fiscal **Pedro Armando de Lima Funes.**

Art. 3º Designar os seguintes fiscais setoriais para melhor fiscalização do contrato:

Anderson Iacer Bueno Carneiro (atendimento SEDE)

Ronaldo Ivan Bork(Contas a Receber)

Jean Batista Morais(fornecimento de materiais)

Liliana Claudia de Oliveira Guilherme Ferreira (Subseção Londrina)

Sabrina Renata Zanardi (Subseção Cascavel)

Ana Paula Cassaro Faria (subseção Maringá)

Art. 4º Compete aos fiscais setoriais informarem ao Fiscal de contrato sobre o andamento das atividades, problemas e solicitações de melhorias;

Art. 5º Os empregados incumbidos do desempenho da fiscalização e de gestor de contratos responderão nos âmbitos administrativos, penal e civil.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a portaria 082/2024

Curitiba, 02 de abril de 2024.


**ETHELLY FEITOSA RODRIGUES
SANTOS**
Presidente


**ALESSANDRA BRENNEISEN
GIACOMOSI**
Secretária